

O DIÁRIO DA LUTA PELO DIREITO DA LEI ALDIR BLANC EM MONTE SANTO-BA

Antonia Lucia Barbosa de Jesus Dias¹

RESUMO

A luta pelo direito ao recurso da Lei Aldir Blanc, no interior da Bahia, mesmo dentro de um contexto de calamidade pública, ocasionada pela pandemia da infecção pelo Coronavírus que afetou a classe artística em todo país, não impediu que o gestor público revertesse o recurso da Lei ao estado, deixando os fazedores e fazedoras da cultura destituídos do direito ao recurso.

*

Localizado no sertão, Monte Santo está a 352 km da capital baiana e possui uma população de 49.145 habitantes (IBGE, 2021). É uma cidade turística e histórica que abriga o segundo Monte Sacro no estado da Bahia, servindo também de quartel general para as expedições que vieram a guerrilhar em Canudos. Na romaria de Todos os Santos, que ocorre todos os anos nos dias 31 de outubro a 1º de novembro, a cidade recebe milhares de visitantes de todos os estados, inclusive, de alguns países. Monte Santo também foi palco de duas gravações cinematográficas: Deus e o Diabo na Terra do Sol, um dos filmes mais premiados do cinema nacional, do cineasta Glauber Rocha, gravado em 1964; e a minissérie O pagador de promessas, baseada na obra de Dias Gomes, produzida e exibida pela Rede Globo entre 5 e 15 de abril de 1988, em 12 capítulos.

Além de ser uma cidade turística, seus rincões guardam muitas tradições culturais que ao longo de mais de dois séculos vêm se mantendo vivas, sem apoio algum de políticas públicas. Um celeiro riquíssimo de manifestações culturais de valor inestimável, têm subsistido com o puro suor

¹ Graduada em Pedagogia pela Unopar virtual, autora do livro "Monte Santo Um Cenário de Religiosidade e Conflitos". Email: antonaluciabarbosa@outlook.com

daqueles que reconhecem nas atividades tradicionais a sua identidade e, por amor à tradição e à cultura, resistem diante das dificuldades.

Aproveitando da boa vontade dos muitos artistas, o poder público tem se valido de alguns grupos culturais para enfeitar seus eventos temáticos. Infelizmente, eram convidados para realizar atividades culturais sem remuneração. Transcorrendo décadas e décadas de invisibilidade do celeiro cultural, embora reconhecidos pelos vários gestores que passam pela administração pública do município, mesmo mantendo-os negligenciados de políticas públicas, os artistas que, outrora, nunca haviam se organizado para propor ao poder público a garantia dos direitos a recursos e valorização cultural, no ano de 2020, resolveram se organizar.

Por ocasião da aprovação da Lei Aldir Blanc (Lei n. 14.017/2020), em meados de julho, por intermédio do então vereador Jânio Aparecido, fiquei sabendo que o recurso da Lei estava em discussão na Câmara de Vereadores do município, onde os legisladores e o prefeito estavam decidindo se receberiam ou não o recurso cultural. A preocupação de Jânio e a minha era a de tornar as informações sobre o recurso emergencial da Lei Aldir Blanc visível ao povo. Assim, procuramos acompanhar os diálogos culturais nacionais a respeito do fomento emergencial, através de lives disponibilizadas no canal da emergência cultural.

Através da formação disponibilizada, tive a informação de que pessoas comuns poderiam realizar conferências populares de cultura para ajudar no entendimento da lei e, assim, me cadastrei no site da emergência cultural e agendei três conferências populares culturais com a proposta de divulgar as informações sobre a existência do recurso emergencial da Lei Aldir Blanc, aos fazedores de cultura de Monte Santo. A partir de então, Jânio convidou sua amiga Kelcilene, produtora cultural de Feira de Santana, que também chamou o presidente do Conselho Territorial de Cultura, Pedro Salomão de Oliveira, para participar dos diálogos. Na ocasião, foi também convidado o Secretário de Cultura do município, Eliseu Tolentino da Silva. Assim começamos a divulgar as lives aos artistas. A primeira conferência popular de cultura, trazendo os informes da lei, ocorreu em 22 de agosto de 2021 de forma remota.

Na primeira conferência popular de cultura tínhamos, na sala online do Zoom, o conselheiro de cultura Pedro Salomão de Oliveira, Kelcilene, Ismael

Cardoso, representando o secretário de cultura Elizeu Tolentino da Silva, Janio Aparecido, vereador do município, e Maurinha de Santana dos Santos, representando o grupo de reisado Cultura e Tradição, da comunidade de Itapicuru. Essa foi a primeira ação pacífica mobilizatória da cultura de Monte Santo.

Os diálogos informativos e formativos prosseguiram e mais instrutores chegaram até Monte Santo, através da facilidade das redes sociais, que dentro do contexto pandêmico viabilizaram o processo prático da luta cultural. Assim tivemos a colaboração dos fazedores de cultura local, Homero Silva, Romero Silva, Israel Silva, Adailton (Kakau), Nicomedes e muitos outros nomes, como Pedro Vasconcelos, secretário de cultura de São Leopoldo no Rio de Janeiro, Cris Alves, técnica de projetos da Secult, Geovanny Ferreira, promotor Inter setorial da Lei Aldir Blanc em Feira de Santana, deputada Fátima Nunes e outros.

A sociedade civil estava bem acompanhada e respaldada pela disponibilização de formação acerca da Lei Aldir Blanc. Ao tempo em que aconteciam as plenárias de enfrentamento a desinformação, por parte do poder público, iniciativas oficiais eram construídas, simultaneamente, para buscar informações da administração pública.

Durante o período das conferências, foram apresentadas solicitações oficiais à Secretaria de Cultura e ao Paço Municipal, pedindo esclarecimentos sobre a implantação da Lei Aldir Blanc no município e, ao todo foram emitidos 11 ofícios, dentre esses, apenas um deles foi atendido, mediante à pressão de alguns membros da comissão da sociedade civil. Era uma sexta-feira, 9 de outubro de 2020, quando, representando a sociedade civil junto com Jânio e outros companheiros, munidos de cartazes, exigindo esclarecimentos sobre a Lei Aldir Blanc, dirigimo-nos até a secretaria de cultura para exigir respostas sobre o recurso.

Chegando na Secretaria de Cultura, não encontramos ninguém para nos receber. A porta estava entreaberta, mas não havia ninguém. Então, realizamos um vídeo curto onde alguns de nós denunciávamos a negligência do poder público e exigimos esclarecimentos acerca da lei emergencial. Por orientação de Jânio, o grupo seguiu para a prefeitura, onde também não encontramos os servidores responsáveis pela implantação da Lei Aldir Blanc no município. Sabendo que os servidores estavam em uma passeata

política na cidade, decidimos esperar um pouco e estávamos munidos de uma solicitação oficial requerendo uma reunião com os responsáveis pelos assuntos da lei. Tentamos protocolar o documento com o secretário de comunicação da prefeitura, mas ele não quis protocolar o documento, tendo que ligar para a advogada da prefeitura para saber se podia receber o documento. Depois, tendo a confirmação da advogada, atendeu-nos o Sr. Secretário Administrativo da prefeitura, Umberto Thiago dos Santos, que havia acabado de chegar no recinto.

Em um diálogo pacífico, com Umberto, solicitamos uma reunião com os responsáveis pela implantação da Lei Aldir Blanc, mas o secretário tentava recuar, procurando cobrar ações já procedidas pela comissão por meio da presença do vereador. O secretário questionava ao vereador Jânio se ele teria solicitado uma audiência com o secretário de cultura, na câmara de vereadores - o que já havia sido feito. Mesmo diante da resistência do secretário em infligir obrigações à comissão e ao vereador, solicitamos uma reunião com a equipe que estava executando os trâmites para a execução da lei no município, porque precisávamos nos certificar se o município já tinha assinado o termo de adesão na plataforma Mais Brasil. Nos foi comunicado, na ocasião, conforme disponibilização de lista dos municípios, pelo grupo do Observatório Baiano, que constava o nome de Monte Santo em falta com a assinatura do termo de adesão na plataforma Mais Brasil. Enfim, saiu a proposta da reunião para dia 13 de outubro, uma terça-feira às 15h na sala de atendimento da prefeitura.

Na reunião, foi esclarecido que o município já havia assinado o plano de ação e os representantes da sociedade civil, em companhia de Jânio Aparecido, também indagaram sobre a forma como iriam se organizar para beneficiar os artistas, se era através de editais, chamadas públicas ou outras. Na oportunidade, procuramos saber se o recurso já havia entrado na conta do município e o questionamento não foi esclarecido, mas o recurso já se encontrava na conta desde 7 de outubro, pelo que ficamos sabendo bem mais tarde através da lista dos repasses dos recursos da lei ao município publicada no site da CNM.

Pois bem, também exigimos que fossem, de imediato, abertos os cadastros dos fazedores de cultura e solicitamos outra reunião, dessa vez, online e pública para esclarecimento das ações. A reunião online seria com

os membros da comissão, Salomão Pedro, Cris Alves e Andrea Mostaço, de Ibicoara, e foi marcada para dia 15 de outubro, uma quinta-feira, às 19h, pela plataforma do StreamYard, transmitida ao vivo pelo Facebook (<https://www.facebook.com/antonalbarbosaescritora>).

Na reunião foram expostos os esclarecimentos sobre a Lei Aldir Blanc e, em consonância, pediu-se para que a procuradora do município, Tenille Freitas, se pronunciasse sobre a data dos cadastros, deixando uma data certa, e assim se fez. Tenille anunciou a data 19 de outubro, uma segunda-feira, para a abertura dos cadastros. Desde a reunião anterior, já havíamos proposto a formação do comitê gestor para a aplicação da lei, sendo a proposta contestada pela procuradora que dizia não encontrar na Lei essa obrigatoriedade.

Na sexta-feira, 16 de outubro de 2020, os fazedores de cultura se reuniram de forma online, seguindo as orientações de Salomão Pedro de Oliveira, para uma comissão oficializar, por meio de eleição democrática, fazendo o chamamento da sociedade civil para juntar-se aos membros da prefeitura para formalizar o comitê gestor para a execução da Lei Aldir Blanc. Na segunda-feira, dia 19, alguns membros da comissão foram até a secretaria para acompanhar os cadastros dos fazedores de cultura e foram munidos de ata da formalização da comissão e solicitação da formação do comitê gestor para acompanhar os cadastros e os demais procedimentos para a execução da lei.

A abertura do poder público não aconteceu e, de fato, não acolheu-se a comissão para a composição do comitê gestor, novamente, alegando não haver obrigatoriedade, e apenas foi dado o direito à comissão de acompanhar os cadastros. Na exigência de documentação para os cadastros estava a solicitação do título de eleitor e a comissão contestou com o secretário Ângelo, sobre a exigência do documento, e foi informado por ele que só iriam ser contemplados aqueles que exercessem o voto no município. Logo revogamos a decisão e esclarecemos que nem todos os residentes votam no município e que esse não deveria ser um critério para o cadastro dos fazedores de cultura. Infelizmente, não foi retirada a exigência do documento, mas não houve implicação na inscrição do cadastros na ocasião.

Assim, ficaram postergando e mantendo os representantes da

comissão fora do alcance das informações. Com certeza, já havia um plano traçado: a morosidade seria a artimanha para pôr fim ao prazo de execução do recurso da Lei Aldir Blanc. Porém, a estratégia infligida pelo poder público, ludibriou a sociedade civil, que mesmo assim, não se cansou de lutar, vendo que, após os cadastros, nada acontecia... Continuamos insistindo pela aplicação da lei. Em 11 de novembro de 2020, procuramos o Ministério Público local e solicitamos providências sobre as informações pertinentes ao processo de aplicação da lei e exigimos que a promotoria cobrasse do poder público agilidade na execução dos trâmites para contemplar os artistas. O promotor civil, o Exmo. O Sr. Tiago Ávila de Souza, enviou notificação à prefeitura solicitando os informes acerca do processo e a administração pública, por sua vez, demorou dez dias para dar resposta. Na devolutiva, dizia que o município dispunha de 60 dias a partir da data da entrada do recurso (7 de outubro) para executar o recurso, o qual findava no dia 8 de dezembro. De acordo com Benedita da Silva (2020, p.10) citando trecho da Lei Aldir Blanc:

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao Fundo Estadual de Cultura do respectivo Estado onde o Município se encontra ou, na falta deste, ao órgão ou entidade do respectivo Estado responsável pela gestão desses recursos.

Realmente, de acordo com a lei, a administração pública estava correta, mas as providências para a homologação dos cadastros e elaboração de editais e chamadas, não foram realizadas dentro do prazo.

Assim, nos organizamos e realizamos duas manifestações culturais cobrando o direito do recurso da lei Aldir Blanc. A primeira passeata ocorreu nas principais ruas da cidade, com paradas em frente à secretaria de cultura e prefeitura municipal de Monte Santo, nos dias 20 de novembro de 2020 e a outra mobilização ocorreu com formato parecido - passeata com artistas tocando suas sanfonas pelas ruas da cidade e paradas estratégicas defrente à prefeitura, secretaria de cultura e Ministério Público, essa foi realizada em e 5 de dezembro do mesmo ano.

Figura 1 - Mobilização 20 de novembro 2020

Fonte: Grupo público do Facebook intitulado A implantação da Lei Aldir Blanc em Monte Santo, BA.²

Após as manifestações dos fazedores de cultura, a situação continuava a mesma e a prefeitura não se pronunciava, nem a secretaria de cultura. Enquanto isso, o prazo se afunilava cada vez mais, nos dando a convicção de que a gestão pública iria deixar os fazedores de cultura “ de cuia na mão” sem o direito ao recurso da lei Aldir Blanc.

Enquanto isso, havíamos solicitado também uma audiência com o promotor civil, para esclarecimentos acerca da situação em que se encontrava o recurso da Lei Aldir Blanc no município. A promotoria agendou uma reunião para a data 8 de dezembro de 2020, justamente, no dia em que se encerrava o prazo para a execução do recurso da lei Aldir Blanc no município.

Na reunião, estiveram presentes três membros da comissão da sociedade civil: Romério Oliveira da Silva, Adailton da Silva Carvalho e eu, Antônia Lúcia Barbosa de Jesus Dias, sendo por nós, colocado em evidência o prazo findo para a execução da lei, que se encerrava naquele dia. Nas palavras do promotor ficou evidenciado que não havia mais nada a fazer, e o que deveriam ter feito, o fizeram. Mas a sociedade civil, ali representada, não viu ali o fim, havia uma nova possibilidade... e pedimos ao promotor que manifestasse ao Estado a proposta de aplicar o recurso revertido, no município, por meio de editais setoriais, reconhecendo que a sociedade civil lutou pelo recurso e que, por improbidade administrativa do gestor, os artistas ficaram prejudicados. O promotor acatou o pedido solicitando ao Estado, a proposta sugerida na reunião.

Analisando a situação exposta pelo Excelentíssimo Promotor Cível,

me pergunto: sabendo das regras contidas na lei Aldir Blanc, acerca do prazo de execução do recurso e dos trâmites da execução da lei, uma vez já realizados os cadastros dos fazedores de cultura, qual deveria ser realmente a posição da promotoria? Esperar findar o prazo para a execução do recurso e simplesmente dizer que foi requisitado informações, e pronto?

O promotor também questionava a mim sobre a solicitação que fazíamos em alta voz defronte o Ministério Público, na manifestação realizada em 5 de dezembro 2020, e perguntando-me: Por que a senhora exigia que a comissão da sociedade civil compusesse o comitê gestor para a aplicação da lei Aldir Blanc? Respondi que não tinha conhecimento de um conselho municipal de cultura no município, portanto, havia a necessidade de se criar um comitê paritário para a efetivação de todo processo de aplicabilidade da lei no município, com a participação da sociedade civil.

Depois da minha resposta, o promotor se convenceu da obrigatoriedade de se fazer um comitê gestor para a execução da lei, justificou-se então, dizendo ser ainda um aprendiz... Na verdade, havia um conselho de cultura no município, realizado pela gestão local, por indicação, sem o conhecimento da sociedade civil, o conselho foi publicado em novembro de 2017, do qual, somente tivemos conhecimento nesse ano de 2021.

Enfim, o recurso foi revertido pelo gestor municipal ao Estado, o Ministério Público não conseguiu uma resposta positiva da Secretaria de Cultura do Estado (Secut) sobre a solicitação da aplicação do recurso no município porque esse procedimento deveria estar regulamentado em lei, uma vez que o país aguardava a tramitação da regulamentação das propostas de utilização dos recursos revertidos.

A comissão da sociedade civil continuou organizada mesmo com a permanência de alguns de seus membros, e ficamos acompanhando toda a tramitação das propostas nacionais acerca da utilização dos recursos revertidos para o Estado, até que em junho de 2021 foi aprovada a lei 14.150.2021, que alterava a lei Aldir Blanc 14.017.2020 dando autorização para que os Estados revertam aos municípios os recursos por meio da manifestação de interesse dos entes municipais. Acompanhando todos os diálogos, apresentamos à administração pública o encaminhamento solicitando o envio oficial do interesse do recurso à Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo.

Tendo sido encaminhado a manifestação de interesse da reversão do recurso pela gestora municipal, a prefeita Silvania Matos, o município aguarda a reversão do recurso para que a justiça seja feita, e que o povo da cultura tenha seu direito garantido.

O conselho estadual de cultura, por meio do presidente territorial Salomão Pedro e Oliveira e Cris Alves, teve uma participação incisiva para que despontasse, em Monte Santo, a formação acerca da Lei Aldir Blanc.

Ressalto aqui que todos os encaminhamentos e organização da sociedade civil em torno dos esclarecimentos sobre os direitos da Lei Aldir Blanc, somente foram possíveis com o empenho e a dedicação incansável do presidente territorial, o conselheiro Salomão Pedro de Oliveira. É evidente que há um despreparo de alguns magistrados, que têm obrigação de estar a serviço do povo para a garantia do direito.

Em relação a Lei Aldir Blanc e a outros fomentos culturais, o Estado deveria estar incumbido da responsabilidade de acompanhar mais de perto a atuação da gestão cultural nos municípios, enquanto que o que se percebe é um sistema muito solto, não há um acompanhamento, e isso foi bem evidenciado nessa fase de execução dos recursos da lei, em muitos municípios. O Estado deve acompanhar os territórios para que possam atuar na formação da sociedade civil para a garantia do direito, bem como, dispor de uma equipe de promotores específicos para o trato das situações relacionadas a lei Aldir Blanc e outras leis que virão em favor dos fazedores de cultura, para que a sociedade civil depois de uma luta como essa de Monte Santo-BA, não esbarre em promotorias desconhecedoras das leis de fomento cultural, ocasionando no desprovimento do direito.

Outro fator preponderante para a garantia do direito, deve se dar pelo processo de entendimento da sociedade civil, sobre o conhecimento das leis de fomento e incentivo à cultura, aos quais devem recorrer, cobrando dos gestores a execução dos recursos disponibilizados, bem como a implantação do sistema municipal de cultura.

O que se percebe é que em grande parte dos municípios do interior, o povo é descalçado dos direitos, simplesmente, por não dispor de informações.

Com a publicação do recurso emergencial da Lei Aldir Blanc, em 29 de junho de 2020, implantada em todos os estados do Brasil, emergiu de

vários recantos uma problemática ainda muito burocrática e negligente, muitas cidades com setor cultural literalmente abandonado, sem conselho de cultura, sem sistema de cultura, sem ações culturais, sem contar, no despreparo de vários gestores que não têm capacitação alguma, para assumir a pasta da cultura. Em consonância com essa situação está uma sociedade civil passiva e desprovida da atuação ativa, por se encontrar totalmente desinformada e despreparada, e o comodismo do povo depositou a totalidade da responsabilidade das ações culturais sob a liderança do poder público, ocasionando na grande problemática em que vive hoje muitos municípios do interior.

REFERÊNCIAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE cidades**. 2021. População de Monte Santo-BA. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/monte-santo/panorama/>>. Acesso em: 15 de ago de 2021.

SILVA, Benedita da. (et al.). **Cartilha memória e análise da Lei Aldir Blanc**. Rio de Janeiro: PT, 2020. Disponível em: <https://pt.org.br/wp-content/uploads/2020/06/memoria_analise_leialdirblanc_bs.pdf>. Acesso em: 9 out. 2021.